



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Em 4 de dezembro de 1963.

LEI Nº 605 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1963.

Altera as incidências das taxas industriais de água e esgoto.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

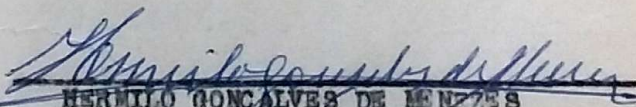
ARTº 1º - Ficam revogadas as dispositivos constantes da Lei nº 342 de 17 de novembro de 1956.

ARTº 2º - Ficam alterados da seguinte forma, as incidências das taxas industriais de água e esgoto abaixo:

Alvará para instalação de água.....Cr\$.	400,00
Alvará para instalação de esgoto..... "	400,00
a) pelo primeiro W.C..... "	400,00
b) por W.C. excedente..... "	50,00
Taxa de fiscalização sobre o valor da obra.....	6%
Desobstruções de ramais domiciliares(esgoto) com exceção do radial..... "	500,00

ARTº 3º - A presente lei entrará em vigor a partir - dela de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.-

Sant'Ana do Livramento, 4 de dezembro de 1963.


HERMILO GONÇALVES DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

HUGO FRANCISCO RAMÃO MOREIRA
SECRETARIO